

PROJETO DE LEI

INSTITUI O PROGRAMA “FIOS DE AUTOESTIMA”, DESTINADO AO INCENTIVO DO AUTOCUIDADO CAPILAR E À PREVENÇÃO DO BULLYNG CAPILAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CUIABÁ.

O Prefeito Municipal de Cuiabá/MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito das escolas públicas municipais de Cuiabá, o Programa “Fios de Autoestima”, destinado a:

I – prevenir, combater e conscientizar sobre o bullying capilar, garantindo ambiente escolar acolhedor, seguro e livre de discriminação estética;

II – promover práticas de autocuidado capilar, especialmente para crianças e adolescentes com cabelos crespos, cacheados e encaracolados, contribuindo para o fortalecimento da autoestima;

III – valorizar as diversas formas e texturas de cabelo, estimulando o respeito à identidade individual de cada estudante;

IV – fomentar ações educativas que promovam a aceitação, o respeito e a diversidade estética presente na rede escolar;

V – incentivar debates, rodas de conversa e atividades culturais que abordem questões relacionadas à autoestima e à valorização das características naturais dos estudantes.



Art. 2º. As ações do Programa “Fios de Autoestima” ocorrerão de forma extracurricular, podendo incluir:

I – oficinas práticas de cuidados com cabelos crespos, cacheados e encaracolados, abordando técnicas de hidratação, finalização, penteados e proteção capilar;

II – rodas de conversa sobre autocuidado, diversidade estética e prevenção ao bullying capilar;

III – palestras e encontros com profissionais da beleza, educadores e especialistas em saúde emocional;

IV – atividades culturais, vivências e apresentações que valorizem a singularidade e a identidade dos estudantes;

V – produção e distribuição de materiais educativos sobre respeito às diferenças e combate à discriminação estética.

Art. 3º. O Programa compreenderá, entre outras ações:

I – incentivo ao cuidado saudável dos cabelos naturais, promovendo informação e autonomia aos estudantes;

II – atividades pedagógicas voltadas à valorização da estética natural e da diversidade capilar;

III – campanhas educativas de combate ao bullying capilar;

IV – uso de práticas culturais, artísticas e narrativas como forma de fortalecimento da autoestima;

V – integração da comunidade escolar e das famílias na prevenção de práticas discriminatórias.



Art. 4º. As escolas municipais poderão estabelecer parcerias públicas e privadas com:

I – profissionais e salões especializados em cabelos crespos e cacheados;

II – instituições culturais, coletivos artísticos e organizações da sociedade civil;

III – profissionais da beleza, educadores e agentes culturais;

IV – entidades que atuem na promoção da diversidade, autoestima e combate à discriminação.

Art. 5º. A participação dos estudantes será facultativa, devendo ser garantida:

I – ampla divulgação das atividades;

II – inscrição simples e acessível;

III – incentivo à adesão das famílias e da comunidade escolar.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei “Fios de Autoestima” tem como objetivo central combater o bullying capilar, prática cada vez mais recorrente nas escolas e que atinge diretamente crianças e adolescentes com cabelos crespos, cacheados e encaracolados. Esse tipo de violência estética, muitas vezes naturalizado no cotidiano escolar, provoca impactos emocionais profundos, incluindo baixa autoestima, sofrimento psicológico e, em alguns casos, até evasão escolar.

Ao incentivar o autocuidado capilar, o Programa permite que os estudantes aprendam a cuidar de seus cabelos naturais de forma saudável, valorizando suas características individuais e estimulando o orgulho da própria aparência. Dessa forma, fortalece-se a confiança, o bem-estar e o desenvolvimento emocional dos jovens.



A proposta não se limita a grupos étnicos específicos: reconhece que o bullying capilar atinge todas as crianças e jovens com cabelos crespos, cacheados e encaracolados, independentemente de sua origem ou ancestralidade. Assim, promove uma política universal de respeito, diversidade e empoderamento.

Ao harmonizar autocuidado, educação e proteção, o Programa cumpre importantes diretrizes constitucionais e educacionais, contribuindo para a construção de uma escola mais inclusiva, empática e livre de discriminação.

A criação do presente Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de fortalecer políticas públicas educacionais alinhadas aos preceitos constitucionais e legais que asseguram o direito à educação inclusiva, plural e promotora da dignidade humana. A proposta encontra amparo no art. 26-A da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), bem como no art. 5º, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, ao passo que observa os princípios estabelecidos nos arts. 205, 206 e 227 da Constituição Federal, que garantem a educação como direito de todos e dever do Estado, com foco na proteção integral e na formação cidadã. Ademais, fundamenta-se no art. 215 da Constituição Federal, que assegura a valorização e promoção da diversidade cultural, e na vedação a qualquer forma de discriminação prevista na Constituição Estadual de Mato Grosso

Diante de sua elevada relevância social, emocional e pedagógica, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação desta importante iniciativa.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 13 de março de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL – PL

Câmara Municipal de Cuiabá

